



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
099/GAPDF-HFAB/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA
E A EMPRESA R2 RADIODIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA - HFAB**, situada na Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília – Lago Sul – Brasília-DF, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0067-37**, na figura de seu Ordenador de Despesas, **DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int**, portador da matrícula funcional nº 1856472, nomeado pelo Boletim Interno GAP-DF nº 91, de 15 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executor (UGE), inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71**, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3 de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233 de 06 de Dezembro de 2022 e a empresa, **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.613.242/0001-74**, sediada na SAAN Quadra 01 Lote 1290 – Sala 02, Asa Norte – Cep 70.632-100 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. FERNANDA FLAVIA FELIX ARAÚJO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67440.002978/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/GAPDF-HFAB/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 099/GAPDF-HFAB/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/12/2024 a 09/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.466.892,76 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120096;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2024NE001765.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

FERNANDA FLAVIA FELIX
ARAÚJO:75893878191

Assinado digitalmente por FERNANDA
FLAVIA FELIX ARAÚJO:75893878191
DN: cn=FERNANDA FLAVIA FELIX
ARAÚJO:75893878191, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia,
email=FFFARAÚJO30@GMAIL.COM
Data: 2024.09.09 15:37:19 -03'00'

Sra. FERNANDA FLAVIA FELIX ARAÚJO
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO 1º Ten QOINT NTE
Agente de Controle Interno

AMARALINA MACHADO CUNHA 1º Ten QOAP ENF
Agente de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	12/09/2024 12:55:57
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	ae987e2b84ccd6b8d5c3556c22a0612c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMARALINA MACHADO CUNHA no dia 12/09/2024 às 11:03:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO no dia 13/09/2024 às 08:39:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 13/09/2024 às 15:11:44 no horário oficial de Brasília.